

XXVI CONGRESSO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO - CONBRAN 2020

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O “ESPAÇO NUTRI SABER ONLINE”

A Associação Brasileira de Nutrição - ASBRAN, por sua Presidente, torna público que estão abertas as inscrições para participação no “**ESPAÇO NUTRI SABER**”, nas condições estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. O Espaço Nutri Saber online é uma oportunidade para exposição, lançamento e/ou comercialização, preferencialmente de **RECURSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS** (livro, livro digital, manual, jogos com recursos educativos, vídeos, aplicativo) elaborados por Nutricionistas e/ou Técnicos em Nutrição e Dietética interessados em divulgar o saber, vivenciar e compartilhar conhecimentos nas áreas de estudo da Alimentação e Nutrição.

Parágrafo Único – O Espaço Nutri Saber compõe as atividades paralelas da 26ª edição do Congresso Brasileiro de Nutrição – CONBRAN 2020 a ser realizado nos dias **19 a 22 de janeiro de 2021 (prazo prorrogado)**, em Belém do Pará.

Art. 2º. O objetivo do Espaço Nutri Saber é estimular o exercício do saber aliado à criatividade na forma de produção de recursos didático-pedagógicos, de modo a disponibilizar instrumentos e recursos facilitadores aos profissionais e acadêmicos em suas respectivas atividades, bem como na promoção e proteção da saúde da população.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. As inscrições serão efetuadas no período de 05 de agosto de 2019 até o dia **30 de outubro de 2020 (prazo prorrogado) às 18h00 (horário de Brasília)**, último horário de postagem do material e não serão aceitas inscrições de trabalhos fora do prazo.

Art. 4º. Poderão realizar inscrições Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética, **exclusivamente pessoas físicas**, interessados (as) nas áreas de estudo da Alimentação e Nutrição.

Parágrafo Primeiro - Não poderão se inscrever para seleção membros da Diretoria Executiva, os (as) Conselheiros (as) fiscais e funcionários (as) da ASBRAN e ANEPA.

Parágrafo segundo – As inscrições serão realizadas através da **Ficha de Inscrição** (anexo 1) e **Termo de Responsabilidade** para autor (a) e coautor (a/es/as) (anexo 2), preenchidos eletronicamente, assinados pelo (s) mesmos (s), digitalizados e enviados para o e-mail: nutrisaber@conbran.com.br em PDF.

Parágrafo Terceiro - Os documentos enviados por e-mail serão considerados como pré-inscrição.

Parágrafo Quarto - Para a inscrição de materiais digitais, o (s) autor (res) deverá encaminhar **01 (um) exemplar do trabalho digital ou link de acesso ao material (no caso de aplicativo) por e-mail para nutrisaber@conbran.com.br**. Para a inscrição de materiais físicos, encaminhar para:

PAUTA.COM

Avenida José Bonifácio, nº 160 - Edifício José Bonifácio – Sala 04

Belém Pará

CEP: 66.063-075

A/C Kaio Nascimento



CONBRAN2020



Parágrafo Quinto - Caberá à coordenação do Nutri Saber 2020, encaminhar e-mail confirmando o recebimento dos documentos e do exemplar digital ou físico.

Parágrafo Sexto - A inscrição será considerada efetivada após a conferência por parte da Comissão Organizadora do Nutri Saber, que em caso de inconformidades, fará os encaminhamentos devidos.

Parágrafo Sétimo - Será considerada como data de inscrição, a data da postagem do Sedex de envio dos documentos ou a data de envio do e-mail com os documentos, no caso de versão digital.

Parágrafo Oitavo – A inscrição deverá ser feita por um dos autores da obra.

Parágrafo Nono – Cada autor ou coautor poderá inscrever até 02 (dois trabalhos) no máximo.

Art. 5º. As inscrições em desacordo com o disposto no Parágrafo Quarto do Art. 4º deste Regulamento, não serão efetivadas.

CAPÍTULO IV - DO TRABALHO/MATERIAL

Art. 6º. Poderão ser inscritos recursos didático-pedagógicos nos formatos: livro, livro digital, manual, jogos com recursos educativos, vídeos, aplicativo, desde que abordem o tema Alimentação e Nutrição.

Parágrafo Único - No caso de inscrição de livro, inclusive digital, deverá obrigatoriamente, ser informado o código de ISBN.

Art. 7º. O trabalho/material deverá ser classificado em uma das áreas de atuação do Nutricionista, dentre elas: Nutrição em Alimentação Coletiva, Nutrição Clínica, Nutrição em Esportes e Exercício Físico, Nutrição em Saúde Coletiva, Nutrição na Cadeia de Produção, na Indústria e no Comércio de Alimentos e Nutrição no Ensino, na Pesquisa e na Extensão.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 8º. Para avaliação dos trabalhos inscritos será designada uma Comissão Avaliadora composta por membros com larga experiência e reconhecimento profissional nas áreas da Nutrição citadas, podendo ser da iniciativa pública ou privada, resguardados os possíveis conflitos de interesse.

Parágrafo Primeiro - Não poderá integrar a Comissão Avaliadora qualquer pessoa que apresente algum vínculo com os inscritos.

Parágrafo Segundo – A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões, não cabendo qualquer recurso ou impugnação aos resultados apresentados.

CAPÍTULO VI – DA MODALIDADE DE EXPOSIÇÃO NO ESPAÇO NUTRI SABER

Art. 9º. Os trabalhos/materiais selecionados serão classificados para a **modalidade de exposição online exclusivamente.**

Parágrafo Primeiro – Exposição *online* na qual os (as) selecionados (as) realizarão apresentação na sala virtual **em qualquer um dos dias e horários** do Congresso, **definidos pela comissão.**

I – A apresentação dos trabalhos será feita na área de exposição dentro do stand Nutri Saber. Haverá uma sala virtual onde serão feitas as apresentações, portanto, nesse modo, serão feitas ao vivo no dia e horário agendado pela comissão do Nutri Saber.

II – O apresentador terá que ter acesso a *internet* e um aparelho para vídeo conferência podendo ser um celular, *notebook* ou computador com *webcam* e áudio;



CONBRAN2020



III - Na sala onde haverá a apresentação dos trabalhos do Nutri Saber os participantes poderão apresentar *slides*, *vídeos* ou somente palestras sobre seus trabalhos;

IV - Cada participante terá o seu tempo de apresentação para interação com o público participante através do *chat*;

V - Caso seja feita a divulgação através de vídeos os mesmos devem estar armazenados em plataformas como *youtube* ou *vimeo* para que possamos exportar para divulgação.

VI - Os (as) selecionados (as) serão informados (as), previamente, por *e-mail* e deverão confirmar presença ou indicar 1 (um) representante legal para fazê-lo. No caso da indicação de um representante, deverá ser enviado por e-mail uma declaração com a indicação de quem irá representa-lo na exposição **online**.

VII - Os recursos técnicos necessários para a apresentação e/ou comercialização do trabalho/material são de inteira responsabilidade do participante.

VIII- Os custos financeiros referentes à inscrição obrigatória no evento, (**inscrição completa para todo o evento**) são de inteira responsabilidade do participante.

Art. 10º. Para participar os (as) selecionados (as) deverão, obrigatoriamente, estar inscritos (as) no CONBRAN 2020, devendo comprovar sua inscrição até o dia **06/12/2020**.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 11º. A Comissão Avaliadora julgará os trabalhos encaminhados, conferindo notas de 0 (zero) a 10 (dez), observando os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação		Pontuação
A	Relevância do conteúdo sob o ponto de vista didático-pedagógico	10
B	Criatividade nas estratégias de abordagem do tema	10
C	Ineditismo do tema apresentado	10
D	Adequação à área de interesse a qual se propõe	10
E	Viabilidade de utilização no cotidiano	10
Pontuação Máxima		50

Parágrafo primeiro – Em caso de empate os critérios a serem considerados serão as maiores pontuações nos itens A, B e E, respectivamente.

Art.12º. Dentre os trabalhos selecionados, 1 (um) será escolhido como destaque e receberá menção honrosa durante a cerimônia de encerramento do CONBRAN 2020.

CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO

Art. 13º. Os trabalhos selecionados serão divulgados até o dia **09/11/2020**, por meio do endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição e no portal CONBRAN (www.conbran.com.br).

CAPÍTULO IX – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 14º. O cronograma de atividades atenderá as seguintes datas (**prazo prorrogado**):

05/08/2019	Abertura das inscrições
30/10/2020	Encerramento das inscrições
05/11/2020	Prazo final para seleção dos trabalhos inscritos pela comissão organizadora.
09/11/2020	Divulgação dos trabalhos selecionados e envio da ficha de aceite por e-mail
06/12/2020	Prazo final para retorno da ficha de aceite por e-mail com comprovante de inscrição no CONBRAN
15/12/2020	Informe via e-mail do dia de apresentação no CONBRAN 2020

Paragrafo Primeiro – O candidato deverá atentar para os prazos de acordo com o cronograma, verificando sua caixa de e-mail, inclusive lixeira e spam.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15º. Ao inscreverem-se, os (as) candidatos concordam automaticamente com todas as disposições previstas neste Regulamento e assumem inteira responsabilidade pelo conteúdo científico/didático/pedagógico apresentado em suas obras.



CONBRAN2020



Art.16º. Não serão selecionados trabalhos inscritos fora das normas dispostas nesse documento.

Art.17º. Na divulgação da programação e no certificado do Nutri Saber serão citados até 3 (três) autor (es) /coautor (es), quando esse número exceder, constará somente o autor principal. No certificado também constará o nome de quem apresentar a obra no espaço do Nutri Saber.

Art.18º. O uso de material de divulgação por parte dos selecionados, no Espaço Nutri Saber online , somente será permitido se submetido previamente à comissão organizadora.

Art.19º. Os dias e horários de apresentação **online** serão comunicados previamente aos (as) selecionados (as) por meio do e-mail indicado na ficha de inscrição.

Art.20º. O (a) selecionado (a) para participação **online** deverá estar à disposição do Espaço Nutri Saber conforme determinado pela Comissão Organizadora. Em caso de ausência, sua apresentação será cancelada.

Art.21º. Qualquer outra informação sobre este regulamento poderá ser solicitada por meio do e-mail: nutrisaber@conbran.com.br.

Art. 22º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Belém do Pará, 09 de outubro de 2020

Ruth C. Guilherme

Presidente